

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551294
Portaria: 3689/2013-PG
Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO999893
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 600,00
03122135764700000 0101000000 339036 700,00
03122135764700000 0101000000 339039 200,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551296
PORTARIA: 4062/2013-PG
Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIORPROMOTOR DE JUSTIÇA 9991725
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092135764630000 0101000000 339030 150,00
03092135764630000 0101000000 339036 300,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551298
PORTARIA: 4063/2013-PG
Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
PETTERSON DINIZ AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO9991399
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03122135764700000 0101000000 339030 300,00
03122135764700000 0101000000 339036 1.200,00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551302
PORTARIA: 3843/2013-PG
Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO "CONFLITOS AGRÁRIOS E FUNDIÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ".
Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. Nº 057/2006.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991330/FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 2.5 diárias (Completa) / de 29/03/2013 a 31/03/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551306
PORTARIA: 3887/2013-PG
Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810,

DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984,LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRAGANÇA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333360/PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO (MAJOR PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/06/2013 a 14/06/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551310
PORTARIA: 3889/2013-PG
Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA.
Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984,LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: ABAETETUBA/PA - BRASIL
Destino(s):
CAMETÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333122/KLEWBER ROBSON AMARAL DE OLIVEIRA (SARGENTO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 25/06/2013 a 28/06/2013<br
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551650
PORTARIA: 4055/2013-PG
Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO LOPES BUENO.
Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984,LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
Destino(s):
URUARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333387/ANTONIO ROGERIO ALVES DOS SANTOS (SOLDADO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/06/2013 a 28/06/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551658
PORTARIA: 4056/2013-PG
Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES.
Fundamento Legal: ART. 145, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994, LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984,LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333360/PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO (MAJOR PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 28/06/2013 a 28/06/2013<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 551892
RESOLUÇÃO Nº 012/2013-CPJ, DE 2 DE JULHO DE 2013
Dispõe sobre o pagamento, aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, das diferenças decorrentes do recálculo da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), individualmente apuradas no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, e dá outras providências.
O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO os valores pagos a título de Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, autorizados pelo Colégio de Procuradores de Justiça em consonância com os fundamentos consagrados nas Resoluções nº 018/2009-CPJ, de 3 de dezembro de 2009, e 001/2010-CPJ, de 4 de março de 2010;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0.00.000.000266/2013-85, instaurado com a finalidade de padronizar o pagamento da PAE no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados em todo o Brasil, ante a análise do Acórdão nº 117/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), de 30 de janeiro de 2013, proferido no PC nº 007.570/2012-0, que versa sobre o relatório de inspeção realizada na Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para obtenção de informações consolidadas sobre passivos de pessoal acolhidos pelos tribunais trabalhistas, reconheceu que: "a matéria apreciada pela Corte de Contas pode servir de orientação e controle do processamento do pagamento da Parcela Autônoma

TERÇA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2013

de Equivalência (PAE) nas unidades do Ministério Público" (sic.); CONSIDERANDO o caráter nacional do Ministério Público, na forma do art. 127 e seguintes da Constituição Federal; CONSIDERANDO, também, que o Departamento de Recursos Humanos e o Controle Interno confrontaram os valores efetivamente pagos no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará com as orientações contidas no Acórdão nº 117/2013 do TCU, de 2013, tendo constatado que os referidos valores foram pagos a menor, restando, pois, uma diferença, apurada individualmente em favor de cada membro; e CONSIDERANDO, ainda, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar o pagamento aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, das diferenças remuneratórias decorrentes do recálculo da Parcela Autônoma e Equivalência (PAE), individualmente apuradas no período compreendido entre setembro de 1994 e dezembro de 1997, de acordo com as orientações constantes do Acórdão nº 117/2013, do Tribunal de Contas da União, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º O valor apurado individualmente será pago em quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas, com início a ser definido por ato próprio do Procurador-Geral de Justiça, observadas as dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Pará, o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000.

Art. 3º O reconhecimento do direito à percepção da parcela autônoma de equivalência, na forma disposta nos arts. 1º e 2º desta Resolução, é aplicável aos membros aposentados e aos pensionistas do Ministério Público, na forma do art. 122, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 057, 6 de julho de 2006.

Art. 4º Fica autorizada a liberação antecipada de duas ou mais parcelas, desde que haja disponibilidade financeira para tal, conforme estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Sobre o valor bruto de cada parcela incidirão os descontos legais obrigatórios.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 2 de julho de 2013.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
Procuradora de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA
Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça